ANNO DE 1836. QUINTA FEIRA 24 DE MARÇO N. 67.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

21 Segunda S. Bento Ab. A. dos Js. do C. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica. e Chanc. de t.
22 Terça S. Emygdio B. M. Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
23 Quarta S. Felis. ses. da Thez. Pub.

24 Quinta Instit. do SS. Sacramento aud. do J. do C. de m. e de t. ✠ no bairro de S. Antonio por ser Orago. Q. cr. as 2 h. e 5 m. da t.
25 Sexta ✱ Annunciaçaõ de N. S. Anniversario do Juramento da Constituiçaõ. (Grande Gala.)
26 Sabado as Dores de N. S. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
27 Domingo de Ramos S. Roberto B.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typographia e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIO.

Março 17.

Londres, 39 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por o|o premio, por metal, Nom.
França 245 -240 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 a 7 por cento de premio
Moedas de 6,,400 12,,600 a 12,,800
,, 4,,000 7,,000 a 7,,100
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.

Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo. Agoa Preta e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e Agoa Preta—Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Acta da 6.ª Sessaõ extraordinaria d'Assembléa Provincial aos 21 de Março de 1836.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Achando-se presentes 24 Snrs. Deputados, faltando sem causa participado os Snrs. Deputados Padre Meira, Dr. Vieira, Francisco de Carvalho, Dezembargador Luiz Cavalcanti; o Snr. Presidente abriu a sessaõ; e logo depois foi lida, e approvada a acta da sessaõ antecedente.

O Snr. primeiro Secretario leo o parecer da commissaõ d'Estatistica a respeito da petiçaõ dos Agricultores, e proprietarios da Villa de Cimbres, que pedem, que sejaõ os creadores de gado obrigados a retirar seus gados, a fim d'elles ficarem livres de guardarem suas lavouras, o qual parecer foi approvado.

Leu mais a participaçaõ de doente, que mandou o Snr. Deputado Dr. Tellis, de que ficou a Assemblea inteirada.

Teve a segunda leitura, e foi julgado objecto de deliberaçaõ o projecto, que dispensa os Clerigos de serem Juizes de Facto, Promotores, e Juizes de Paz.

Foi approvado em segunda discussaõ o projecto de resoluçaõ a respeito da abertura da Assemblea Provincial offerecido pelo Snr. Deputado Lopes Gama.

Entraraõ em primeira discussaõ e ficaraõ adiados os projectos ns. 25, 32, 41, sendo o adiamento do projecto n. 32 até que a administraçaõ dos Orfãos dê contas da sua administraçaõ, e do projecto n. 41 até que appareça o requerimento do Marquez.

Tambem ficou adiado na primeira discussaõ o projecto n. 54.

Entraraõ em primeira discussaõ, e foraõ regeitados os projectos ns. 46, 50, 51, 52, sendo porem approvado na primeira discussaõ, e passando a segunda o projecto n. 53.

Ficou adiado em segunda discussaõ o projecto n. 55.

Entrou em segunda discussaõ o projecto do Regimento da Assemblea, o Snr. Deputado Rego Barros requereo, que a discussaõ fosse feita por Capitulos, e naõ por artigos, e assim resolveo a Assemblea.

O Snr. Deputado Dr. Peixoto offereceo huma emenda ao Art. 3, para ficar sendo attribuiçaõ do 2. Secretario fazer a relaçaõ nominal dos Deputados, que se appresentarem, a qual foi approvada.

Ao art. 12 o mesmo Snr. Deputado Dr. Peixoto offereceo a seguinte emenda substitutiva, que foi approvada—em lugar das palavras, quando as escusas se julgarem illegitimas, se diga, quando apparecerem escusas o Presidente providenciará para que se chamem os Supplentes.

Ao Artigo 12 o Snr. Deputado Pedro Cavalcanti offereceo a seguinte emenda, que tambem foi approvada—O Deputado sobre cuja elleicaõ houver duvida poderá assistir a discussaõ, devendo porem retirar se na occasiaõ da votacaõ.

Ao art. 17 o Snr. Deputado Padre Lopes Gama offereceo a seguinte emenda, que tambem foi approvada—Em lugar das palavras prosperidade geral da Nacaõ, se diga prosperidade geral da Naçaõ, e especial da Provincia.

Ao art. 18 o mesmo Snr. Deputado Lopes Gama offereceu a seguinte emenda, que tambem foi approvada — O hymno Veni creator Espiritus.

O Snr. Presidente deo para ordem do dia primeira discussaõ dos projectos ns. 58, 59, 60, 61, 62, e 64, a continuaçaõ da segunda discussaõ do Regimento d'Assemblea, terceira discussaõ do projecto n. 57, e levantou a sessaõ as duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Mouteiro,
Presidente.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho,
1.° Secretario.
Dr. Francisco de Paula Baptista,
2.° Secretario.

EXPEDIENTE D'ASSEMBLEA.

Illm. Snr. A Assemblea Legislativa Provincial, tendo approvado o requerimento de um de seus Membros, sobre o indagar-se do Exm. Snr. Presidente da Provincia, a razaõ porque se naõ tem dado cumprimente ao Art. 3 da Lei de 7 de Agosto de 1832, relativamente ao ensino da lingua Ingleza no Lyceo, me determina communique a V. S. para o levar ao conhecimento do Exm. Snr. Presidente, a fim de mandar os esclarecimentos necessarios.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 22 de Março de 1836. Illm. Snr. Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia.—Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, primeiro Secretario.

PROJECTO N. 1.

A Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco—Decreta.

Art. 1. Haverá em cada Comarca hum Prefeito, cujas Attribuiçóes seraõ: 1. Fazer prender as pessoas que o deverem ser na forma das Leis, e manter a seguranca individual dos habitantes: 2. Vigiar sobre o regimen das prizões: 3. Mandar fazer corpos de delicto pelos Officiaes para isso competentes: 4. Fazer executar as Sentenças Criminaes: 5. Aplicar na forma das Leis e das ordens do Presidente da Provincia os rendimentos destinados pela Assemblea Provincial ao ramo da Administraçaõ da Justica.

Art. 2. O Prefeito naõ profferirá Sentenças nem Julgamentos; porem de seus despachos ou mandados dará agravo de instrumento sem suspensaõ para a Relacaõ desta Cidade. Os Prefeitos seraõ nomeados pelo Presidente da Provincia, que os poderá remover, quando entender, que assim convem ao serviço Publico.

Art. 3. As listas dos Cidadãos para serem Jurados seraõ organizadas pelo Prefeito, recorrendo os queixosos n'este caso para o respectivo Concelho de Jurados. A renda annual exigida para se poder ser Jurado fica elevada a trezentos mil reis, provenientes de agricultura, criacaõ, ou bens de raiz, ou seis centos mil rs. provenientes de qualquer outro titulo.

Art. 4. Somente na cabeça da comarca se reunirá o Concelho de Jurados, suprimidas as reuniões nos de mais Termos, cujos Membros pertenceraõ ao Concelho de Jurados da respectiva Comarca.

Art. 5. Em cada huma das Villas cabecas de Comarca, haverá hum Juiz de Direito do Civel na conformidade do art. 13. da Disposicaõ Provizoria á cerca da Administraçaõ da Justica Civil. A Jurisdicaõ de taes Juizes, assim como dos desta Cidade, abrangerá toda a extençaõ da respectiva Comarca.

Art. 6. Ao mesmo Juiz de Direito do Civel competirá tambem: 1.° nomear Tutores, Curadores, Testamenteiros, Administradores de Capellas e de bens de Auzentes, assim como tomar-lhes contas tudo na forma das Leis: 2. Julgar os feitos concernentes ás sobreditas pessoas e objectos, e bem assim conhecer dos Inventarios e Partilhas.

Art. 7. Ao Juiz de Direito do Crime de primeira instancia, alem de conhecer do Direito nas cauzas da competencia do Concelho de Jurados, pertencerá tambem: 1. Conceder as fianças, que a Lei outorga em cazos crimes: 2. Julgar as contravencões das Posturas Municipaes: 3. Preparar os processos que tem de ser submettidos ao Juizo dos Jurados.

Art. 8. Na falta ou impedimento de qualquer Juiz de Direito do Crime ou do Civel de primeira Instancia, será elle inteiramente substituido pelo Juiz Companheiro, e na falta deste por pessoa para nomeada pelo Presidente da Provincia.

Art. 9. Ficaõ suprimidos os Cargos de Juiz Municipal, Juiz dos Orfãos, e Inspector de Quarteiraõ, e abolida a Jurisdiçaõ dos Juizes de Paz, que naõ for pertencente ás conciliações. Para cada Comarca havera hum Juiz de Paz somente na cabeça della, suprimidos os dos outros Districtos.

Art. 10. Haverá hum Promotor em cada Comarca para officiar perante os Jurados e os Juizes de Direito em logar dos Promotores dos Termos, que ficaõ suprimidos. O Promotor officiará naõ só nos cazos crimes, mas ainda nos civeis, que versarem sobre testamentos, bens dos Deffuntos, e Auzentes, Capellas, e Orfãos, e de quaesquer outras pessoas, que naõ tenhaõ a livre administraçaõ de seus bens.

Art. 11. Os Promotores seraõ nomeados pelos Presidentes da Provincia, que os poderá remover, quando entender, que assim convem ao serviço Publico. O Promotor substituirá ao Prefeito, e será substituido por pessoa, que o Prefeito nomear; naõ poderá porem reunir o exercicio de ambos os Cargos.

Art. 12. O Presidente da Provincia proverá os Officiaes, que forem necessarios ao expediente das Reparticões creadas por esta Lei, marcando-lhes provisoriamente os vencimentos, assim como os ordenados aos Prefeitos, Juizes de Direito do Civel e Promotores.

Art. 13. O Prefeito nomeará hum Tabelliaõ para cada hum dos logares da Camara, onde for conveniente, e lhes dezignará os Destrictos. Ao Tabelliaõ competirá fazer corpos de dilictos, vestorias, testamentos, reconhecimentos, inquiricões e quaes quer outras escripturas ou autos crimes ou civeis, que a necessidade exigir, ou lhe for mandado pelo Prefeito, ou pelos Juizes de Direito de primeira Instancia.

Art. 14. O Tabelliaõ naõ profferirá decizaõ alguma, mas os corpos de delicto, vestorias, e quaesquer outros autos crimes ou civeis lavrados por elle, teraõ vigor mesmo sem assistencia do Juiz, com tanto que sejaõ assignados por duas testemunhas em lugar do Juiz, alem dos peritos ou outras pessoas exigidas para sua validade. Os Tabelliães compriráõ as ordens e instrucções do Prefeito.

Art. 15. Os Officiaes Superiores dos Batalhões da Guarda Nacional seraõ nomeados pelo Presidente da Provincia na forma, em que o saõ os Chefes de Ligiões da mesma Guarda. Os Officiaes Subalternos da Guarda Nacional seraõ semelhantemente nomeados pelo Prefeito da Comarca, e os Officiaes Inferiores pelo respectivo Commandante do Corpo.

Art. 16. Os Guardas Nacionaes seraõ qualificados pelo Commandante do respectivo Corpo com recurso ao Prefeito da Comarca. Ficaõ abolidos o Concelho de Qualificaçaõ e o Jury de Revista da Guarda Nacional. Ella será subordinada ao Prefeito da Comarca.

Art. 17. Ficaõ derogadas n'esta Provincia as Leis e Dispozições em contrario. Salla da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco 16 de Março de 1836. --Luiz Cavalcanti.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 23.

Para esta Prezidencia satisfazar a exigencia, que a Assembléa Legislativa Provincial lhe fás no incluso officio por copia, cumpre que essa Camara Municipal envie quanto antes a esta Secretaria as informaçoens mencionadas no sobredito officio sobre os Individuos de Agoas Bellas. Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo de Pernambuco 23 de Março de 1836. — Francisco de Paula Cavalcante d'Albuquerque.— Srs. Prezidente e Membros da Camara Municipal da Villa de Garanhuns.

— Officio; Ao Exm. e Rm. Bispo d'esta Dioceze, dizendo-lhe que o Governo fez encaminhar á Assembléa Legislativa d'esta Provincia a Reprezentaçaõ que S. Ex. Rm. para esse effeito lhe havia enviado.

———

Illm. Sr. — S. Ex. o Sr. Prezidente manda remetter a V. S. para ser prezente a Assembléa Legislativa Provincial a reprezentaçaõ inclusa que á mesma Assembléa derige S. Ex. Rm. o Prelado d'esta Dioceze, a qual naõ pode deixar de ser tomada em consideraçaõ attentas as materias sobre que versa, razaõ e justiça que a acompanha.

Deos Guarde a V. S. Secretaria da Provincia de Pernambuco 23 de Março de 1836. — Sr. Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Secretario da Assembléa Provincial. — Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Secretario da Provincia.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

CAMARA MUNICIPAL D'OLINDA.

9.ª *Sessaõ Ordinaria de* 11 *de Fevereiro. de* 1836.

Presidencia do Snr. Barros Falcaõ.

Aberta a Sessão comparecerão os Snrs. Guedes, Albuquerque, Cardim, e Passos; faltando com cauza os Snrs. Dr. Chagas, Barata, Xavier, e Azevedo.

O Secretario dando conta do expediente mencionou os seguintes officios.

Um do Juis de Pas do 2.º Districto, remetendo a lista dos G. N. de seu Districto: a Camara rezolveo que lhe fosse transmitida dita Lista por se achar irregular com diversos nomes riscados, e que elle Juis de Pas a fizesse reformar para então a Camara deliberar na forma do Art. 32 do Regulamento a respeito.

Outro do Professor da Freguezia de S. Pedro Martir participando se achar molesto, e em estado de remedios; pelo que não podia dar Aula a seus Alumnos, provando a sua molestia com hum attestado de Faculatativo: inteirada.

Outro do Juis de Pas do 2.º Districto requesitando exclarecimento a respeito das duvidas, que houverão no Concelho para elleicão dos officiaes das G. N.: a Camara rezolveo que se lhe respondesse, que ella não devia intrepetrar a Lei.

ORDEM DO DIA.

Entrou a apuração da Lista geral para Jurados com assistencia do Parocho competente, e o Juis de Pas do 1.º Districto da Sé, visto ter ficado adiado, que por impedimento de molestia do Parocho se não fez no dia aprazado: pelo que se finalizou dita Lista geral, e se mandou aprezentar na porta da caza da Camara; tudo na forma da Lei.

Rezolveo, que fosse chamado o Procurador para aprezentar as relações das dividas, e questoens Judiciarias pertencentes a Camara: assim como o Dr. Sindico da Camara, e Advogado para declarar o estado das causas do V. ges.

Houverão varios requerimentos de partes; e por dar a hora o Snr. Presidente levantou a Sessão e fis esta Acta em que assignarão: e eu Manoel da Motta Silveira, Secretario da Camara a escrevi. — Barros Falcão, P.; Passos, Albuquerque, Cardim, Guedes.

———

JIUZO DE PAZ DO PRIMEIRO DISTRICTO DO COLLEGIO.

Tendo o Commandante Interino do Batalhão de G. N. desta Freguesia, representado a este Juizo, acerca de João Batista de Souza, e Innocencio Xavier Vianna, que, sendo G. N. do Batalhão de seu interino commando são hoje moradores, aquelle na rua dos Tonés, e este na da Cadeia desse Bairro, em cujo Batalhão devem por isso, na conformidade da Lei, ser alistados: eu o partecipo a V. S. para que chamando-os ante o Illustre Conselho de qualificacão de que V. S. he digno Presidente; os faça alistar competentemente, remetendo-me depois a nota respectiva para, em virtude della, porem-se as verbas necessarias no livro da matricula do Batalhão deste Bairro.

Deos Guarde a V. S. Primeiro Districto do Collegio 22 de Marco de 1836. = Illust. Snr. Constancio da Silva Neves, Juis de Paz do Pillar. — Joze Tavares Gomes da Fonceca, Juis de Paz.

———

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N.º 47.

ARCENAL DE MARINHA.

Pelo Arsenal de Marinha se annuncia, pela 2.ª vez, vender se em hasta publica nos dias 6, 7, e 8 do proximo mez de Abril huma porcaõ de carne secca arruinada, que todavia serve para pronto consumo: avaliada cada arroba de carne em 1:120 rs.

Arsenal de Marinha 23 de Março de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho
Inspector do Arsenal.

EXTERIOR.

Novas informações nos levaõ a crer, que o desacordo que reina entre a Inglaterra e a Russia, tem feito recentes progressos. Relata-se que em huma conversacaõ com o Imperador Nicoláo, Lord Durham (Embaxador da Inglaterra) transmettio a este Principe, segundo suas instrucções, as preguntas explicativas de seu governo, sobre os negocios do Oriente em geral e sobre o tratado de Unkiar-Skelessi. « Se taes saõ vossas instrucções respondeo-lhe o Czar, podeis considerar vossa missaõ como acabada. — Naõ, Senhor, replicou o nobre Lord, he agora que ella principia! »

Se realmente as causas chegaraõ á este ponto, facilmente se concebe qual o motivo que impellio o Autocrata irritado á certas formulas de cortezia para com o Emxador Francez. Naõ seria, com effeito, prudente, elle deshaver se ao mesmo tempo com a Inglaterra e a França. Por isso hum Official d'estado maior da caza Imperial foi enviado ao encontro de Monsieur de Barante.

Se á nossa diplomacia agradaõ os procedimentos de Nicoláo, a Imprensa em geral deve-lhe verdadeiras acçõ s de graças. Naõ he pois huma immensa concessaõ á esta potencia desconheci la, aborrecida e perseutada, que a Polonia incetada entre hum periodico Francez (*) e hum taõ grande Monarcha absoluto, que promulga decretos prohibindo athe a publicaçaõ dos livros de estatisca no seu Imperio?

(*) O Jornal des Debats.

O Jornal des Debats sentio toda a importancia d'essa concessaõ, e discutindo os artigos do jornal de S. Petersburgo, tem cuidado de dizer que elle responde ao Imperador da Russia. Nosso collega comprehendeo a dignidade dos orgaõs da opiniaõ. Nicoláo, da sua parte, reconheceo o imperio d'essa opiniaõ, consentindo pela primeira vez comparecer perante ella.

———

Jantar do Sr. De Pahlen.

Huma folha que parece naõ perder occasiaõ de desmentir alguma noticia publicada pelo Temps, nos dá, acerca do jantar em razaõ do Natalicio do Imperador Nicoláo, detalhes que vem apoiar a duvida que tinhamos manifestado, se bem que a contradicaõ dada por essa folha justifique a mesma duvida.

Nunca pertendemos que no dia do Natalicio do Imperador Nicoláo, se naõ jantasse na Embaixada Russiana, e nem que o jejum ostensivo fosse por assim dizer huma penitencia publica em expiaçaõ do discurso do Parsovia; mas tinhamos prescentido que o jantar de apparato talvez se naõ verificasse, e foi em parte o que succedeo. Nos annos anteriores, o Sr. Pozzo de Borgo reunia n'esse mesmo dia, todos os membros do corpo diplomatico, todos os Ministros, e os Prezidentes d'ambas as Camaras. Succede este anno que o Embaixador da Inglaterra julgasse do seu dever esquivar-se á tal jantar, pretextando huma indisposicaõ, que o naõ impedio de receber n'esse mesmo dia em sua caza, os Srs. Thiers, Montalivet, Dupin, &c.: pessoas estas que tambem faltaraõ ao convite do Embaixador da Russia.

O accesso de gota de Lord Granville foi sem duvida bem fatal ao jantar do Sr. De Pahlen. Os Srs. Thiers, Montalivet, Dupin, &c., talvez estivessem doentes do pé do embaixador Inglez.

Nunca demos a esta noticia mais importancia do que ella merece; mas o que vem á ser hum jantar solemne de embaixada, á que faltaõ o Embaixador da Inglaterra, os Ministros do Reino, e o Prezidente da Camara dos Deputados? Salvo se quizerem dizer, que os Srs. Brogli & Guizot, que assistiraõ á este jantar, eraõ sufficientes para representar naõ só o Gabinete de Paris, como tambem o de Londres; ou entaõ, que Lord Granville e seus convidados se tinhaõ inteiramente esquecidos do Calendario Diplomatico.

(Temps.)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Conta-nos que amanhã 25 de Março dia anniversario do juramento com o qual o Imperador, e os Brazileiros ratificando perante e em Nome do Supremo Arbitro das Nacoens o Contracto Bilateral, que firmou os Direitos do Povo, e do Monarca vai ser com pompa solemnizado. Embora os Apostolos do erro, embora os inimigos da Nossa Constituiçaõ Monarchica trabalhem para aniquillar. Este Palladio da prosperidade do Povo Brazileiro, Este Antidoto contra a anarchia; cada dia, cada momento os Pernambucanos vaõ dando a esses entes nullos uma prova naõ equivoca de que em balde trabalham, e se esbofam. Uma Sociedade de Pernambucanos Patriotas tem deliberado festejar esse dia sempre grande, sempre glorioso! Convencidos que nem a pequena palha se move sem que o Ser dos Seres o Permita; convencidos, como verdadeiros Christaõs, que o primeiro de seus deveres he darem gracas ao Ser supremo pelos beneficios recebidos, pretendem amanhã fazer entoar na Igreja Matriz da Boavista um Te Deum, e entaõ depois de haverem cumprido esse dos primeiros deveres de Christaõ, pretendem taõ bem solemnizar mais o grande dia Anniversario do Juramento de Nossa Constituicaõ com outras muitas demonstraçoens de jubilo, e prazer. Mil louvores sejam dados a Esses Cidadaõs Verdadeiramente Patriotas, verdadeiramente Monarchistas Constitucionaes, verdadeiramente Brazileiros, que cada vez mais se fazem credores da confiança Publica: Deos os felicite!

Gm.

« O Brazil carece de braços que augmentem a sua agricultura, e o tornem industriozo » he o que ouvimos todos os dias, e nos reconhecemos. Para a introducaõ desses bracos precizo é que empreguemos todas as nossas forças, e que nos persuadamos de que naõ estando nós ainda no pé em que estaõ os Estados Unidos, devemos animar a imigraçaõ, e offerecer vantagens a quem nos quizer vir ajudar. Pelo anuncio que abaixo transcrevemos, observamos com prazer que nada mais justo, e razoavel do que o fim a que se propoem os Srs. Correia, e Carneiro da Cunha. Elles se obrigaõ a aprezentar aqui Colono sem que seja precizo outro desembolso que o de 80$000 rs., pagos no dia da sua xegada, desembolso que será restituido pelo Colono, como melhor se verá das condições que seguem o anuncio. Nos fazemos votos pela nalizaçaõ desta empreza, da qual rezultará naõ só interesse aos seos autores, como a onra de terem concorrido para o adiantamento do seo paiz, que nunca avançará na dependencia de braços Africanos.

ANNUNCIO.

As pessoas que quizerem engajar Colonos sob as condições abaixo transcriptas poderaõ dirigir-se á rua do Colegio D. 9 lado da maré, 2.º andar a fallar com Manoel Florentino Carneiro da Cunha das 7 até 9 horas da manhã, e das 2 até as 5 horas da tarde.

Os abaixo assignados Manoel Florentino Carneiro da Cunha, e F. tem justo, e contratado o seguinte:

1.º

Encarregar-se hum dos contratantes Manoel Florentino Carneiro da Cunha de mandar ver Colonos Européos, dados a agricultura, e as artes, que naõ tenha menos de quinze annos de idade, nem mais de trinta, e que sejaõ sadios, responsabelizando se o estipulante dos serviços F. a recebe los aqui, e a pagar as despezas do transporte na forma declarada nos arts. 7.º, e 8.º

2.º

Os Colonos seraõ engajados segundo o disposto em a Lei de 13 de Setembro de 1830, e se obrigaraõ a servir ao estipulante dos serviços por o tempo de quatro annos, e o naõ fazendo incorreraõ na sançaõ da referida Lei, e só findo o dito prazo, e tendo satisfeito todas as condições do engajamento ficará livre para novamente contratar.

3.º

Cada Colono vencerá o salario de 320 rs. sem comedoria, e 200 rs. com ella.

4.º

O Colono fará todo o serviço que lhe for commandado, e no cazo de doensa será tratado cuidadozamente pelo estipulante dos serviços, descontando se do seu salario as despezas do seu curativo quando restabelecidos.

5.º

O Colono artifice vencerá o salario de 400, a 800 rs. segundo a sua capacidade.

6.º

Findos as 5 annos na forma declarada no art. 4.º, querendo o Colono trabalhar de lavrador de canas, e convindo isto ao estipulante dos serviços este o fornecerá de sementes, e feramentas, cujas despezas o Colono será obrigado a indenizar-lhe.

7.º

A despeza da importaçaõ será de oitenta mil reis por cada hum Colono, pagos pelo estipulante do serviço, ou seos procuradores em o dia da entrega dos Colonos, que tiver contratado de receber, cuja quantia lhe será indenizada pelo Colono da 3.ª parte de seos salarios.

8.º

O dia da entrega dos Colonos será o segundo ou 5.º da chegada do navio, que os conduzir a este porto, que se fará publico pelo Diario de Pernambuco, e o estipulante dos serviços será obrigado a vir, ou mandar receber os seos Colonos, ficando responsavel pelas despezas da demora

na razaõ de 640 rs. diarios por cada hum Colono. Nenhum motivo aproveitará ao estipulante dos serviços para negar se ao recebimento dos Golonos; mas pagando os 80$ rs. do transporte, as despezas da demora, e dando mais 5$ rs. à favor do Golono poderá deixar de os receber.

9.º

Este contrato terà o vigor de letra para o pagamento das quantias acima especificadas.

10.º

O encarregado de ir a Europa engajar os Colonos fará logo a distribuiçaõ delles pelos estipulantes dos serviços e assim os remettera com huma lista nominal, que designe a pessoa a quem devem aqui pertencer.

NOTICIA INTERESSANTE.

Officio, que com a copia de huma receita Vm. me remetteo, acompanhando hum vidro que diz conter quarenta oitavas da raiz de Guiné, afim de se applicar, segundo a mesma receita, ao curativo do mal de morféa, visto o bom effeito já produzido, mereceo toda minha consideraçaõ, e Vm. por este acto de tanto interesse que toma pelo bem da humanidade se faz digno sem duvida de todo louvor. E havendo dado as ordens convenientes acerca da applicaçaõ daquelle remedio no Hospital dos Lazaros, assim o devo communicar a Vm. para seo conhecimento.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo da Bahia, 16 de Janeiro de 1836. — Joaquim Marcellino de Brito. — Sr. Domingos Joze Martins Milagres.

— Remetto a Vm. o vidro, que a este acompanha, contendo quarenta oitavas da raiz de Guiné, que com o Officio e receita inclusas por copia me enviou Domingos José Martins Milagres, como hum remedio que a experiencia já mostrou ser proprio para curar o mal de eliphantiases, ou morféa, pelo que convém que Vm. convocando os Facultativos desse Hospital, estes deliberem o que melhor assentarem sobre a applicaçaõ do dito remedio, dando parte de qualquerquer resultado que haja.

Deos Guarde a Vm. Palacio do Governo da Bahia, 16 de Janeiro de 1836.— Joaquim Marcellino de Brito. — Sr. Tenente Coronel Administrador do Hospital e Quinta dos Lazaros.

— Excel. Sr. — No tempo da minha residencia na Villa e Minas do Rio de Contas, presenciei que Theodozio Nunes Camelo, estando inteiramente atacado do mal de morféa recoperára sua saude com a raiz que a V. Ex. remetto em hum vidro, na quantidade de quarenta oitava, pela maneira exposta na receita junta, para que V. Ex. mandando fazer uso della no Hospital dos Lazaros a hum doente, se possa fazer publico o mesmo remedio, e mandar vir da dita Villa quanto necessario for, visto que nesta Villa da Cachoeira o Cirurgiaõ-mór Alvim curou hum leprento em consequencia de lhe ter eu administrado a mesma receita e raiz.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. Porto de S. Felix, 11 de Janeiro de 1836. — Illm. e Excel. Sr. Dezembargador Presidente desta Provincia, Joaquim Marcellino de Brito. — Domingos José Martins Milagres.

Receita.

Seis oitavas de peso da raiz de Guiné posta de infusaõ dentro de um frasco que leve hum quartilho d'agoardente de cana; passado vinte quatro horas de infusaõ, entrará a tomar a dose de tres onças de peso da dita agoardente de manhã, e a noite outra tanta; tomará banhos por todo corpo e cabeca de cozimento d'entre casgo de morungú; e sendo tenha cessaõ pelo corpo e cabeça, depois de bem banhado, esfregará, que vá largando: os banhos saõ de manhã e á noite.

Resguardo.

Naõ comerá cousas carregadas nem quentes, fugirá de tudo quanto fôr de porco, e olioso, todo comer com pouco sal; doce só assucar, e este com regulamento. Naõ deixa de chegar muito secca a casca da raiz aqui, e por isso com pouca força, a que quando se mandar buscar deve vir por fórma que naõ perca a sustancia della.

(Do Correio Mercantil.)

AGRICULTURA.

A Hygiena do Boy.

Extrahido do tratado em Francez das enfermidades dos gados, por Mr. Delaguette.

(Continuação do N.º antecedente.)

Das differentes especies de alimentos.

O primeiro alimento de todos os animaes quadrupedes, he o leite, que mamão de suas mães: este liquido lhes basta por algum tempo, e o que as têtas das mães lhes subministram no momento do nascimento, he menos abundante de principios nutritivos, do que aquelle, que ao depois vem a mamar: então o bezerro, ou bezerra tem então os orgãos digestivos mais fortes, e maior carencia de um sustento capaz de reparar as suas perdas, e ajudar o seo crescimento. As qualidades do leite dependem da saude das mães, e do seo sustento. O leite serve aos animaes, em quanto estão novos, tanto de alimento solido, como de liquido, e quando se desmamam, mantem-se então cem alimentos solidos. A agua he o unico alimento liquido de que os animaes usão; todos os mais liquidos, que se lhes pode dar, não são mais, do que medicamentos.

Dos alimentos solidos.

Este se compoem de tallos, e folhas de algumas especies de plantas, de raizes, de grãos, de fructos. O porco he o unico, que come algumas vezes carne.

Dos prados naturaes.

Estes são formados por plantas de differentes especies, que não se semeião, e que se conservam, ou porque ellas são vivazes, ou pelas sementes maduras, que sobre a terra caem. Os prados de boa qualidade compoem-se especialmente das plantas da familia das garancias.

Continua-se á.

VARIEDADES.

Caminhos de ferro.

Orailway Magazine, periodico inglez que, como indica o seu titulo, é exclusivamente consagrado ás emprezas dos caminhos de ferro, contem n'um dos seus ultimos numeros a descripção de um caminho de ferro desde Londres até Greenwich. Esta obra que tanta honra deve fazer aos engenheiros Inglezes, não deixa de prestar bastante interesse quando se trata em França de seguir o exemplo dos insulanos, estabelecendo os mesmos meios de communicação no interior até mesmo em Pariz.

« Este caminho de ferro, como todos sabem, deve passar desde a ponte de Londres até Deptford e Greenwich por um conductor de vinte e dous pés de altura, formado pr mil arcos de ponte. Em tão pequeno transito, deveria fixar se pouco a attenção nas grandes differeniças da natureza do solo. Sem embargo disso, parece que se acharam algumas capas de greda, arêa e combustivel, terras pantanosas, outras movediças, e misturadas com notavel variedade todas as especies de terrenos desde o mais superior até ao mais inferior.

« O engenheiro tem vencido todos estes obstaculos de um modo tão extraordinario, que se necessitaria uma vista bem perspicaz para perceber o mais leve vestigio de amontoamento nas 585 arcadas que já se tem construido. Estas são em geral uns segmentos de circulo, e se tem empregado na sua execução todos os generos de architectura menos a gothica, segundo a necessidade das particulares circunstancias do terreno. Deste modo a vista se fixa n'uma arcada que principia por um segmento de circulo, e vista por outro lado apresenta uma parabola ou uma ellipse. Os intelligentes na arte conheceram as difficuldades deste genero de construcção; pela minha parte, com tanto que possa explicar-me, direi que ao meu parecer não alteram a falta de symetria ou regularidade, e que essa transicão rapida de estilos forma um espectaculo encantador. O caracter sobre-sahente deste trabalho consiste n'uma elegante simplicidade, e n'uma apparencia de força sem grande peso.

Não podemos deixar de deplorar que alguns espiritos mesquinhos tenham o poder de paralizar a dita obra; porém assim succede desgraçadamente. Evitou-se uma das causas das maiores demoras, impedindo que nas juntas de accionistas se multiplicassem ou variassem os planos dos directores. A esta sabia disposição se deve que a obra tenha ido para diante com tanta rapidez, que só no primeiro anno (desde abril de 1834 até ao mesmo mez de 1835) se construiram 422 arcadas. Porém desgraçadamente um acto do parlamento encarrega a certas commissões locaes o analizar e julgar, ou para melhor dizer retardar com nescias palavras os planos do engenheiro, que é do que estas são capazes unicamente.

« Assim se vêem as obras principiadas e detidas diante de um caminho, porque as commissões deliberantes não decidiram ainda se o Engenheiro o atravessa com um arco de ladrilho, ou no ar, com machinas locomotrizes ou balões. Senão fossem estas frivolas detenções, sabemos por boa via que daqui a cinco ou seis mezes estaria acabado o caminho de Deptford 'a Londres, e no estado de dar lucros aos accionistas.

« Segundo o systemo do engenheiro, quando o transito é largo, um conductor é muito mais economico que aplanar o terreno. Sem adoptar absolutamente este principio, mais verdadeiro do que julgam alguns engenheiros civis, é mui evidente que um aplanamento sobre o caminho de ferro de Greenwich seria um grande disparate; sem contar as despezas que occasionaria o transporte, até á sua altura, da terra que devia comparar-se para applanalo; os immensos reditos que devem render perto de mil officinas, lojas, casas, e armazens que se estabeleçam nas arcadas, é provavel que produzissem mais vantagem que encher 22 pés de altura, a fim de que as machinas locometrizes podessem obrar nelle, ao passo que em muito tempo poderá concluir-se o conductor do engenheiro, e dará uma renda proporcionada ás enormes despezas do estabelecimento. »

« Em Deptford tem-se alugado já algumas arcadas ás companhias de cerrados, carpinteiros, e outros officios, por cujo meio se diminuem consideravelmente as despezas. Tambem se estabeleceram tabernas. Na parte superior fizeram-se pequenas habitações de cinco peças muito bem construidas, commodas e asseadas. O unico inconveniente que se notava era, que o fumo destas vivendas subiria ao caminho; mas já se evitou pondo estufas de gaz para aquecer as casas. Não ha duvida alguma que estas arcadas podem prestar um grande serviço á cidade de Londres, estabelecendo nellas administrações e armazens. »

(Do Diario do Governo de Lisboa.)

Mappa comparativo do dispendio do clero em todos os Estados do mundo.

Nomes dos payzes.	Numero dos Fieis	Dispendio do clero pr milhão de fieis.	Total do dispendio Em francos.
França	30:000,000	35.000	1:050,000
Estados Unidos d'America	9:500 000	60,000	576.000
Espanha e Portugal	11:000,000	100,000	1:100,000
Hungria, Catholicos	4:000.000	80,000	320,000
« Calvenistas	1:000 000	60.000	63,000
« Lutheriano	650.000	40,000	26,000
Italia	19:391 000	40.000	776,000
Austria	18.[illegible]18,000	50.000	9[illegible]0,000
Suissa	1:720 000	50.000	87,000
Prussia	10:536 000	50.000	527.000
Estados d'Allemanha	12:763,000	60,000	765.000
Hollanda	2:000,000	80,000	160 000
Belgica	3:000.000	35,000	105,000
Dinamarque	1:700 000	70.000	119,000
Suecia	3:400 000	70,000	238,000
Russia, Ig. Grega	34 000 000	15 000	510.000
« « Cath. e Luth.	8 000.000	50,000	409.000
America Meridional	15:000,000	30,000	450,000
Christãos espalhados	5 000 000	50,000	180,000
Christãos na Turquia	6:000,000	30.000	180,000
Igreja da Inglaterra	6:000,000	1:226,000	7:596,000
« d'Irlanda	400,000	5:250,000	1:300,000

Resulta d'este Mappa que, em quanto que em todas as partes do mundo, o Clero de 195:698,000 fieis não custa se não 3:591,000 libras esterlinas, o clero anglicano, para 6.400,000 fieis, custa pelo menos 8.896,000 libr. St. Por tanto a vista d'este recenciamento, o povo inglez deve ser 35 vezes mais religiozo do que o Francez, 70 mais do que o Russo, e perto de 40 mais do que nós.

(Este resumo he extrahido d'huma obra publicada em Londres.)

CONSULADO DE PORTUGAL.

No 26 do corrente ás 10 horas da manhã se hade fazer leilão na Chancellaria do Consulado de Portugal, do espólio do falescido Vicente Nunes da Serra, Piloto que foi do Bergantim Portuguez Rio Douro. Os Licitantes poderão ahi comparecer no mencionado dia á hora indicada onde achará patente o Inventario do espólio do mesmo falescido que consiste em roupa do uso um oitante, Livros de Nautica, Mappas &c.

Consulado de Portugal em Pernambuco, aos 25 de Março de 1836.

Joaquim Baptista Moureira.

AVIZOS PARTICULARES.

Pergunta-se aos Srs. Negociantes desta Praça do nós abaixo assignados dirigido ao Illm. Snr. Inspector da Thesouraria desta Provincia a cerca da marca de fôgo nas caixas d'assucar, se sendo tributo o que S. S. pagão por essa mesma marca (como disem na sua representação) deixa de o ser sendo essa despesa feita pelos Trapigeiros, e se responderem pela afirmativa, o que he muito natural, pergunta-se se o Ministro da Fasenda está para isso authorisado.

☞ Quem annunciou querer ser criado, querendo ser de um rapaz solteiro, dirija-se a rua Direita lado do poente sobrado D. 25, primeiro andar, que se dirá quem precisa.

☞ Antonio Gomes da Silva, e M A. Magalhaens e Silva, avisão ao Snr. Thesoureiro da Loteria, que perderão o meio bilhete n. 44.., que tinhão de sociedade, e caso saia premiado não pague se não aos annunciantes.

☞ Precisa-se de um feitor que seja abil e que entenda do serviço de Engenho, e que dê fiador a sua conducta para ser feitor de um Engenho perto desta praça; advertindo que deve ser solteiro: na rua do Fagundes D. 8, primeiro andar, ou no Engenho S. Paulo adiante do G quiá.

☞ Na rua do Fagundes D. 3 precisa-se alugar um preto que entenda de padaria

☞ Quem precisar de um rapaz Brasileiro, de 18 annos, que sabe ler, escrever, e contar, e entende de loja de miudesas, para caixeiro de qualquer occupação até mesmo venda, annuncie.

☞ Adverte-se ao Snr. Inspector do 2.° Destricto do Corpo Santo que no dia 20 do corrente a tarde com estrondosas bateduras, e promesses de arrombamento, (sem ter precedido as formalidades da lei) invadio a casa de um morador do 3.° Destricto da rua do azeite de Peixe para não sei que busca, que quando se dirigir a taes deligencias porte-se civilmente, pois que as suas arbitrarias, e illegaes ordens forão executadas por o terror que incutio nos famulos pela auzencia do dono da casa, e veja que está incurso no artigo do Codigo Criminal, e que temos Promotor para faser o Snr. Inspector cumprir seus deveres na execução da Lei, se acazo for pelo vezo com seus insultos, por ignorancia ou malicia.

Hum assignante.

☞ Faz sciente ao respeitavel publico Maria Angelica do Sacramento Santos, que ninguem compre, hypoteque, ou faça algum outro contracto com Joze Joaquim da Costa, ou José Gomes Leão (porque costuma mudar de nome) cazado com sua sogra Gertrudes Maria do Sacramento, sobre trez moradas de casas terreas, sitas no Bairro de S. Antonio, uma no lugar do pateo da Penha contigua ao sobrado de Joze Joaquim do Espirito Santo, outra na rua do Rangel que tem um Nixo, e outra por detraz desta na rua da Praia, assim mais os escravos, Antonio da Costa, Antonio novo, Engracia, e Joaquina, pois que todo o tracto que com elle se fiser é por direito nullo, e de nenhum effeito avista da Ord. Liv. 4.° Tit. 105, a qual determina que as mulheres viuvas que casão de 50 annos, tendo descendentes, ou ascendentes, não possão alhear por titulo algum em sua vida, nem ao tempo de sua morte as duas partes dos seos bens. E como consta a annunciante que o dito marido de sua sogra a pouco chegado do Rio de Janeiro para onde fora mandando preso, pertende vender ou faser outro algum tracto dolosamente em prejuiso de seo filho Joze Marinho Pereira dos Santos erdeiro necessario da referida sua sogra, previne por esta forma ao publico, afim de evitar somente questoens que para o futuro possão occorrer.

☞ O abaixo assignado, Doutor em Sciencias Sociaes e Juridicas pela Academia d'Olinda, faz sciente ao respeitavel publico, que na occasião de tirar a sua carta de Doutor deixou o apelido de Vera Cruz, por o de Carneiro da Cunha; e se assina d'esde aquelle tempo com o nome

Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.

☞ Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa: na rua Nova D. 5 e 6.

☞ Na rua do Nixo do Noia, casa terrea D. 25 engoma-se roupa com perfeição e por preco commodo.

☞ No dia 20 do corrente foi apanhada fora da Barra, que ia por agua abaixo, uma canoa de carreira, a qual depois de ter dado imenso trabalho ao annunciante foi apanhada, e existe em seu poder: quem for seu dono dando os signaes, e justificando perante o Juiz de Paz ser sua a mesma canoa lhe sera entregue, pagando o trabalho do annunciante, que mora em Fora de Portas casa terrea junto a aula publica de primeiras letras.

Izidoro Freire de Jazus.

☞ Arrenda-se um sitio, não muito distante da Praça, com commodos para vacas de leite, que tenha fructeiras, e terras para plantações; quem o tiver annuncie.

☞ Preciza-se d'um sobrado de um ou dous andares, em qualquer das ruas dos dous Bairros, S. Antonio, e Boa-vista; quem o tiver, e quizer allugar dirija-se a esta Tipografia.

☞ Na rua do Vigario, venda do Passo, perciza-se de huma preta forra, ou captiva, que saiba cozinhar e engomar.

NAVIOS A CARGA.

Para a Bahia.

O Pataxo Gratidão sae no dia 28 do corrente: quem nelle quiser carregar ou ir de passagem dirija-se ao escriptorio de Manoel Joaquim Ramos e Silva.

COMPRAS.

Um Compendio de Cazado Giraldes, inda mesmo uzado: na Praça da União loje de livros.

Novas, ou em bom uso, as obras seguintes: Benjamim Constant, curso de Politica constitucional; Benthan, Legislação civil e penal: na rua do crespo loja D. 3, ou annuncie para ser procurado.

☞ Uma balança grande com um terno de pesos até duas arroubas, com o seu competente braço: quem tiver annuncie.

☞ Um quartáu que sirva para sella: no pateo de S. Pedro lado esquerdo D. 6.

☞ A vista da Cidade d'Olinda, e Recife, e um pianno forte, usado; annuncie.

LEILÃO.

L. G. Ferreira & Mansfield hão de faser leilão de 300 à 400 saccas com café, vindas do Rio de Janeiro pelo Brigue Americano Delight Capitão Story, por conta e risco de quem pertencer; no dia 2.ª feira 28 do corrente Março, as 11 horas; a venda terá lugar á porta da Alfandega aonde acharão algumas saccas para amostra, e o resto que se acha á bordo da Barcassa de Manoel Cardoso da Fonceca ali pode ser examinado, se assim exigirem os compradores. Ao mesmo tempo vender-se-hã uma porção de catocaduras e moitões uzadas.

☞ Bento Joze Alves faz leilão, por conta de quem pertencer, Segunda feira 28 do corrente, na praça do Commercio, do casco do abandonado Brigue Brasileiro Espirito Santo Especulador, forrado de cobre; e, dos aparelhos e sobrecelentes novos e uzados do mesmo Brigue, devididos em lotes; a saber, Mastros, Vergas, Enxarcias, cabos de laborar, velas de Lona e Brim; Amarra de linho, nova; dita em meio uso, 2 pedaços de dita velha, virador, 3 ferros de 12 quintaes, Fateixa, Ancorote; Amarra de ferro em bom uzo, fogão de ferro, 3 pessas de cabos de linha novos, 1 pessa de Lona da Russia, 6 ditas de Brim, 1 tonel de 4 pipas, 18 pipas surtidas para aguada, Lanxa, e Bote; assim como de diversos objectos miudos, que serão presentes no referido lugar: principiará as 10 horas da manhã.

VENDAS.

Quatro escravos sendo dois criòlos, e dois do gentio de Angola, dois maxos e duas femeas, entre eles ha um bom cosinheiro, e engomador, uma custureira, uma para venda de rua, e outra para servico de campo: a fallar com Francisco Antonio Pereira dos Santos na rua do Collegio no 2.° andar do sobrado em que mora o Contador F. Ludgero.

☞ Um violão pequeno de boas vozes, proprio para se apender, por preço commodo: na loja de Encadernador na praca da Independencia, lado da rua dos Quarteis D. 26.

☞ Uma cabra mossa peritima engomadeira, cosinheira, doceira, costureira, e rendeira, sem vicios: no beco da Florentina na segunda casa das da carreira de João Zurrick.

☞ Uma negra de nação Angola, de 15 para 16 annos: na rua estreita do Rozario D. 16.

☞ Sevada a 1$600 arrôba, e 80 reis a libra, barris de vinho da madeira de 6 canadas, dito feitoria de 4 em pipa, chocolate a 200 reis a libra, queijos a 960, esteiras de Angola grandes e pequenas, barris de azeitonas pretas e brancas, caixas de bolaxinha inglesa, e doce, café a 240 a libra, ameixas, caixas de paças, ditas de chà, genebra em barricas, bacalháu em barricas, caixas de sabão americano, arroz brãco em saccas, e seiras de figo, tudo por preco commodo: na rua dos Quarteis D. 2.

☞ Duas vaccas boas de leite, vindas á pouco do Certão, e dois quartáus em meias carnes: no pateo de S. Pedro lado do nascente D. 6.

☞ Um boi manso, e carne do Certão: na mesma casa acima.

☞ Um cavallo novo alazam carregador, por preço commodo: na padaria da rua de N. S. do Terço D. 13.

☞ No cortume uma casa que està principiada tem frente e oitoens, por preço cõmodo: na rua de Ortas na venda de Caetano José da Costa.

☞ Um escravo optimo para Engenho por ser bastante robusto e sadio: na rua do collegio casa de João Zurrick.

☞ Caixas de superiores vellas de espermacete londrinas: na rua da cruz n. 55.

☞ Uma mulata de 20 annos, boa engomadeira, e de todo o servico de uma casa, cose mal, e cosinha bem o diario de uma casa, e avista do comprador se dirá por que se vende: na rua do Nogueira D. 6.

☞ Vende-se ou faz-se algum negocio com alguma morada de casas, uma loja de miudesas bem surtida, na rua da cadeia do Recife: na rua da Alfandega velha n. 1 no segundo andar, ou na mesma loja.

☞ Uma negra de meia idade: na rua do Pires D. 4 até as 8 horas do dia.

☞ Uma preta mossa de bonita figura de nacão Angico, vendedeira de fazendas, e cosinha o diario de uma casa: na rua da Madre de Deos loja de Joaquim Pereira Penna.

☞ Verdadeiras pilulas da familia, tamancos par homem, senhora, e meninos, sagú da primeira e segunda sorte, tapioca, caixinhas de marmellada, bixas de boa qualidade: no armasem de Machado, rua do Vigario n. 14.

☞ Duas arròbas de tamarindos em rama: na rua da cadeia do Recife Botica n. 4.

☞ Uma cadeirinha de bracos com vidracas de feitio moderno: à fallar com Joze Lucio Correia, na rua Nova.

☞ Uma mulata de bonita figura, idade 18 a 20 annos, engoma, cose, e é habil para todo o serviço, e mui propria para mumbanda: na casa de Francesco Pedro Soares Brandão atraz da Guarda da Boa-vista indo para o Quartel do Hospicio.

☞ Uma Typografia com grande quãtidade de typos uns em bom uso, e outros novos, entre estes alguns ainda não servidos, os quaes dão para doze folhas diarias sendo em papel regular; dois excellentes prelos de ferro, que melhores não possue esta Provincia: differentes Figuras, e Armas &c.: ellegantes vinhetas para tarjas; um grande sortimento de linhas de ornato, ditas para mappas, chaves ou abraços &c.; grande quantidade de argarismos para taboadas, ou outra qualquer composição; 30 pares de caixetas aonde estão destribuidos os typos: estantes para as mesmas, e todos os mais arranjos proprios d'uma Typ.: quem a pretender annuncie.

☞ Uma porção de palha de carnauba, a 320 reis cada molho: na rua do Fagundes D. 16.

☞ Uma porção de cêbo em paens: na rua do collegio armasem de Joaquim da Silva Salles.

☞ Um escravo pardo para todo o servico do campo de 25 a 28 annos, o qual se acha na cadeia desta cidade: à fallar com Manoel Goncalves da Silva.

☞ Uma escrava de Angola, de 25 annos, boa engomadeira, sabe fiser doces de toda a qualidade, boa costureire, e vende-se por necessidade: na rua da Ribeira da Boa-vista casa terrea defronte da do Carneirinho, se dirá quem vende.

☞ Folinhas de porta, de Algibeira, e de Padre, para o presente anno de 1836, por preço commodo, na Praça da Independencia, loja de Livros N.° 37 e 38, e na rua da Madre de Deos venda que foi do Rezende.

FURTO.

Furtou-se, ou levou-se por engano um encerado novo e grande, há dez dias, tinha uma marca de cruz no meio, foi levado por um marujo branco com um negro; quem do mesma der noticia ou o restituir será recompensado na rua dos Barbeiros n. 8.

☞ Do lugar de Fragozo a poucos dias furtarão hum cavallo castanho grande, cacête tapado, com sicatriz no espinhaço de um girimum que teve, e tem um seden aberto no peito: quem delle tiver noticia queira partecipar no mesmo lugar do Fragozo sitio defronte de mesmo Engenho.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Na noite do dia 21 do corrente mez fugio uma negrinha criòla de 12 a 13 annos por nome Maria da Conceição, bonita de cara, braços, pez, dedos das mãos cumpridos e magros; levou uma trouxinha de rôpa: os aprehendedores levem-na ao atterro da Boa-vista defronte da matriz sobrado de 2 andares.

☞ André, criòlo, estatura regular, tem uma sicatriz no lado esquerdo do queixo, procedido de uma fistula; levou chapeo de palha pintada, calça de brim escuro, camisa de brim branco, jaqueta de xita já velha: os aprehendedores podem levar na rua do Aragão da Boa-vista na casa D. 205.

☞ Fugio no dia 19 po corrente um escravo cabra de nome Antonio com os signaes seguintes: alto, e seco, beiços um tanto grossos, dentes limados, e tem um signal preto no rosto junto ao ouvido procedido de uma queimadura: os aprehendedores levem-no a rua do Amorim n. 46, que serão recompensados.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
4 — Segunda	7h. 42 m.	Manhã
5 — T: —	8 30 »	Manhã
6 — Q: —	9 18 »	Manhã
7 — Q: —	10 — 6 »	Manhã
8 — S: —	10 — 54 »	Manhã
9 — S: —	11 — 42 »	Manhã
10 — D: —	3 — 30 »	Tarde

NOTICIA MARITIMA.

Navio entrado no dia 25.

ASSU'; 17 dias; S. Conceição Flor do Mar, M. Joze Rodrigues Pinheiro: sal, couros, e algodão: á A. R. de Lima. Ton. 60. Pas. 1, e 2 escravos.

Sahidos no mesmo dia.

MARANHA'O; Hiate Nufa, M. Joaquim Gonçalves Maria: generos do paiz. Pas. 1.

SERINHAEM; S. S. Joze Vencedor, M. Bento Jose da Silva: lastro.

Observações.

Bordeja no Lameirão um Brigue Brazileiro.

ERRATAS.

No Diario de hontem nas assignaturas da acta da sessão da A. P. em lugar de Doutor Francisco de Paula Baptista leia-se Luiz Rodrigues Sette.

PERN. NATIP. DO DIARIO. 1836.